

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP)

Data do Início do acolhimento das propostas a partir: 20/07/2023 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)

Data Limite para acolhimento das propostas até: 01/08/2023 às 08:00 (oito) horas

Início da sessão de disputa de preços: 01/08/2023 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: <https://bnc.org.br/sistema/>.

Dados para contato:

Pregoeiro: Ricardo Fernando de Souza
Segundo

E-mail: saloalicitacao@gmail.com

Fone: (87) 3782-1181

Endereço: Sede da Prefeitura de SALOÁ, Sala da CPL, Praça São Vicente, nº 43, Centro SALOÁ-PE.

Site: <http://saloa.pe.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (87) 3782-1181 ou email saloalicitacao@gmail.com, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

Setor de Licitações – Praça São Vicente, nº 43, Centro SALOÁ-PE, CEP 55350-000.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

O Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob



o nº 10.822.750/0001-00, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Minuta de Ata de Registro de Preços
- III. Proposta Comercial
- IV. Termo de Credenciamento
- V. Modelo de Declaração de Habilitação
- VI. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VII. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VIII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- IX. Informações Complementares
- X. Termo de Adesão
- XI. Indicação de Usuário do Sistema
- XII. Minuta de Contrato FMS
- XIII. Julgamento das Amostras
- XIV. Dosimetria da Pena
- XV. Planilha 1 – Descrição Completa

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo apenas poderá ser obtido através do *sítio* da licitadora na internet <https://bnc.org.br/sistema/>, ou (<https://saloa.pe.gov.br/>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.



1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP- MEI no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CRENDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e



lances sucessivos de valores decrescentes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Saloá não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do *certame*.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e os valores dos produtos, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 4.5. A Proposta Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- 4.6. A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- 4.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 4.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 4.10. O preço arrematado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **casas decimais**.
- 4.11. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.
- 4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.14. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;



- 5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);
- 5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Saloá por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor ofertado.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- 6.9. Somente serão aceitos lances **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



6.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

6.11.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os meneros por ordem de vantajosidade, considerando os **MENORES OFERTADOS**. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

6.11.2. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance ofertado.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu menor lance ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.18. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido a melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.



6.19. O sistema informará a proposta de menor valor (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do menor lance.

6.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor valor caso não atinja um valor satisfatório com base nos praticados no mercado local, para administração pública.

6.21. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor valor desde que este seja igual ou superior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

6.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo valor ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

6.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

7. DA PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 9.1, deste Edital;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

8.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Diac) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.3.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

8.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

8.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT);

8.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



8.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

8.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

8.4.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.4.3. A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

8.4.4. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

8.4.4.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

8.4.2.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados pelo sócio (proprietário) e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

$$\text{CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto. O atestado deverá conter o número de inscrição do CNPJ da declarante, além do seu endereço e contato telefônico.

8.5.2. O atestado deverá declarar que a licitante forneceu satisfatoriamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total dos itens de maior relevância, sendo eles os itens 4, 9 e 15 (Café, Feijão Carioca e Charque Bovina, respectivamente), devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária do Município sede do licitante;

8.6.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

8.6.3. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

8.6.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora da etapa de lances deverá encaminhar a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema no prazo máximo de 4h. A contar da hora do encerramento da etapa de lances.

9.1.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não



precisarão ser encaminhados novamente.

9.1.2. Conforme artigo 19, II, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o licitante que não entregar a documentação exigida no edital, sofrerá sanções, conforme lei.

9.2. Aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar será exigida a apresentação de amostras dos itens ganhos na fase de lances, nos termos do Acórdão 1634/2007-Plenário, Acórdão 2749/2009-Plenário e Acórdão 1332/2007-Plenário. O procedimento de julgamento das amostras está estipulado no Anexo XV.

9.3. Após a conferência dos documentos encaminhados e aprovação das amostras pela unidade técnica, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.



10.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento e providências exclusivamente no sistema BNC.

10.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

10.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

10.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.



10.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

11. DA ASSINATURA DA ATA

11.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

11.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

11.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

11.2.1. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

11.3. Farão parte integrante do processo o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente.

11.4. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, para o devido fornecimento do objeto.

12.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

12.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento



ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

12.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o menor valor ofertado.

12.7. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contados da data do pedido.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na secretaria solicitante da Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

13.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

13.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante que não entregar a documentação exigida no edital, causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do



fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa nos termos do Anexo XIV deste edital.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

14.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.1. Fica estabelecido que o valor da multa será estipulado em conformidade com o Anexo XIV do Edital que deu origem à este contrato.

14.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

14.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.7. A dosimetria para aplicação das sanções está estabelecida no Anexo XIV.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no site <http://saloá.pe.gov.br>.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

15.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Saloá.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

15.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



15.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo prevalecerão as previsões do edital.

Saloá, 19 de julho de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

DO OBJETIVO:

Tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente para servir de base para elaboração das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com a vinculação ao instrumento convocatório

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As características correspondem ao fornecimento de Produtos em quantidades previamente requisitadas pelos Secretários e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na ata de registro de preço, que vincula o fornecedor ao contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos representantes das Secretarias, através da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Prazo de entrega do objeto: O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contados da data do pedido.

DA VIGÊNCIA E POSTERIORES ALTERAÇÕES:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desse pregão terá sua validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O Contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência definida nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e deverá ser assinado dentro da vigência da ata de registro de preço.

Os quantitativos contratados mediante assinatura do contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido na ata de registro de preço, ou do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Autorizar por escrito o fornecimento de tão somente os itens registrados na ata de registro de preço. Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas expensas os custos com a entrega dos produtos.

Fornecer os produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos Produtos a serem constados nos produtos e no seus respectivos invólucros, bem como na respectiva nota fiscal no ato da entrega, deverá ser conforme abaixo:

a – O prazo de validade dos Produtos não deverão ser inferior ao que determina a lei, a contar da data de entrega do produto.

b – Os Produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os produtos possuem validade de 24 meses, contados da data de fabricação, quando da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM DESCRIÇÃO COMPLETA:

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso líquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	2900	R\$ 4,44	R\$ 12.876,00
ARROZ PARBOLIZADO	Arroz Parboilizado – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades, com rendimento após o cocção de, no mínimo, 2,9 vezes. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente com 30kg, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	2800	R\$ 5,05	R\$ 14.140,00
3 BISCOITO DOCE	Biscoito Doce – tipo “Maria”, SEM GORDURA TRANS, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e Prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT 400G	1800	R\$ 5,57	R\$ 10.026,00
4 CAFÉ	Café moído e torrado, de primeira qualidade, torração média, embalado com papel aluminizado, pacote com 250g, validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnicas: conforme portaria 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde, além de conter o selo de pureza ABIC.	PCT 250G	3000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00
5 COLORIFICO	COLORIFICO , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00



6	COMINHO	COMINHO, acondicionado em embalagem de 100 gramas e em fardo com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
7	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Especial – produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	KG	400	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00
8	FEIJÃO, PRETO, CRU	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	Feijão cariocinha, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	2500	R\$ 9,04	R\$ 22.600,00
	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem -como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 500G	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	2000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão vitaminado, parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00



13	MARGARINA com óleo interesterificado	MARGARINA com óleo interesterificado, com adição de sal, 65% de lipídeos, lipopileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND 250G	2000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
14	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA, refinado, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 900ML	900	R\$ 10,81	R\$ 9.729,00
15	CHARQUE BOVINA	Carne Bovina Salgada (Charque) – de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	KG	1200	R\$ 41,20	R\$ 49.440,00

O valor máximo estimado para este procedimento licitatório consta do anexo XVIII e descrição dos produtos no anexo XVII. O pagamento será realizado de acordo com emissão das notas fiscais em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para fazer face as despesas com a aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência elencamos as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

18 SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2062.0000 – NASF

10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS

10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA COVID

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

São participantes do processo licitatório que visa o registro de preço para o fornecimento de Produtos para a Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE – Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência da ata de registro de preço caberá ao Prefeito Municipal de Saloá e a fiscalização caberá aos Secretários solicitantes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.
FABRICANTE/MARCA: Conforme TR
APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO III, observados os requisitos deste Termo de Referência.

Saloá/PE, 19 de julho de 2023.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE cadastrado no CNPJ sob o nº **10.822.750/0001-00**, representado pelo senhor: **PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR**, cadastrado no CPF sob o nº **099.311.334-65**, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., localizado na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de neste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº.....residente e domiciliado na Cidade de....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 001/2023, que ocorreu em xx/xx/2023 (xxxxx), às xx: xx (xxxxx) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Secretário, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:



ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso líquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	2900
2	ARROZ PARBOLIZADO	Arroz Parboilizado – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades, com rendimento após o cozimento de, no mínimo, 2,9 vezes. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente com 30kg, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	2800
3	BISCOITO DOCE	Biscoito Doce – tipo “Maria”, SEM GORDURA TRANS, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e Prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT 400G	1800
4	CAFÉ	Café moído e torrado, de primeira qualidade, torração média, embalado com papel aluminizado, pacote com 250g, validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnicas: conforme portaria 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde, além de conter o selo de pureza ABIC.	PCT 250G	3000
5	COLORIFICO	COLORIFICO , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G	500
6	COMINHO	COMINHO, acondicionado em embalagem de 100 gramas e em fardo com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G	500
7	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Especial – produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	KG	400
8	FEIJÃO, PRETO, CRU	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	400



9	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	2500
10	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem - como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 500G	2000
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	2000
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão vitaminado, parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	500
13	MARGARINA com óleo interesterificado	MARGARINA com óleo interesterificado, com adição de sal, 65% de lipídeos, lipopileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND 250G	2000
14	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA, refinado, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 900ML	900
15	CHARQUE BOVINA	Carne Bovina Salgada (Charque) – de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	KG	1200



Valor Global: *****

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Saloá - PE.

Fica facultada ao Secretário de Saúde de Saloá em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades estipuladas no Anexo XIV deste edital.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Saloá, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023:

18 SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2062.0000 – NASF

10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS

10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA COVID

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Não será permitida a adesão a esta ata de registro de preços.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2023 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

SALOÁ - PE, no dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.822.750/0001-00
PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
CPF sob o nº 099.311.334-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

IT E M	PRODUTO(S)/ESPE CIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUA NT.	U N D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			.		

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, produtos, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:

DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e anexado ao sistema)

**À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SALOÁ/PE PREGÃO ELETRÔNICO n°
XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20, instaurado pela Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e anexado no sistema)

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/XXXX

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes n° 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG _____ CPF _____
ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SALOÁ/PE PREGÃO
ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**

A empresa _____, com sede à
_____, _____, na cidade de
_____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.
_____, SSP-_____ e do CPF n._____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e anexado no sistema)

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Pça. João Correia de Assis, 04 Centro - Saloá-PE (.....),nº. (...) - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de SALOÁ, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município SALOÁ, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e anexado no sistema)

Processo Administrativo nº XXX/XXXX
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº
XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Saloá, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovando do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA		
RG	CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



ANEXO X – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: **PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR**, cadastrado no CPF sob o n.º 099.311.334-65, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023.



- 1.2 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Saúde, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

- Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

3.2 - Da CONTRATADA:



- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pelo senhor: **ÁLEX DINIZ DA SILVA**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......
(.....), conforme aquisição dos itens: _____



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

18 SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2062.0000 – NASF

10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS

10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA COVID

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido que o valor da multa será estipulado em conformidade com o Anexo XIV



do Edital que deu origem à este contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e



alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 001/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, ___ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.822.750/0001-00
PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
099.311.334-65
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CONTRATADA



ANEXO XIII

JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

1. Justificativa

A apresentação de amostras é necessária para assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, visando garantir a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A experiência passada com licitações anteriores evidenciou a importância de avaliar a qualidade dos alimentos oferecidos pelos licitantes.

2. Prazo e modo de Apresentação das amostras

Os licitantes deverão entregar as amostras dos gêneros alimentícios conforme especificado neste edital, no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da convocação realizada dentro do sistema BNC. As amostras dos gêneros alimentícios devem ser apresentadas em embalagens devidamente identificadas com as seguintes informações:

- Logomarca da licitante;
- Nome da empresa;
- CNPJ e endereço da empresa;
- Informações da licitação: número do processo, número do pregão, número da ata de registro de preço e transcrição do objeto.

A identificação das embalagens é fundamental para garantir a rastreabilidade das amostras e a correta identificação da licitante.

3. Condições e Critérios de Avaliação

As amostras serão avaliadas com base em critérios claros e objetivos, considerando as seguintes características essenciais dos gêneros alimentícios: qualidade, textura, aparência, validade, conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos indicados neste edital. A avaliação será conduzida por uma comissão designada para este fim.



4. Ajustes das Amostras

Caso as amostras apresentadas não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste anexo, o licitante terá a oportunidade de fazer ajustes no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da notificação no sistema BNC e/ou e-mail. Os ajustes devem ser suficientes para atender plenamente aos requisitos e não poderão modificar a proposta de preços original.

5. Destinação das Amostras

Após a avaliação, caso as amostras não estejam inservíveis, não serão descartadas. Aquela que não tiver sido utilizado será destinada à secretaria municipal de saúde para que encaminhe aos setores mais necessitados.

6. Convocação do Licitante Subsequente

Em caso de não entrega das amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou rejeição das amostras apresentadas, o licitante subsequente na ordem de classificação será convocado para apresentar suas amostras nos termos estabelecidos neste edital. O procedimento de convocação será realizado também através do sistema BNC, respeitando os prazos e condições estipulados.

7. Procedimento de Avaliação

A avaliação das amostras será realizada no Hospital Municipal Josina Godoy, localizado na Avenida Getúlio Vargas, no centro deste município, em data e hora a serem informadas no sistema BNC. A sessão de avaliação será aberta aos licitantes e demais interessados, sendo um processo público e transparente. O resultado da avaliação será documentado e registrado em ata, incluindo as observações e pontuações atribuídas a cada licitante.

8. Comissão Avaliadora

Para avaliar as amostras seguindo os critérios estipulados neste edital é designada comissão com 3 (três) membros ligados à Secretaria de Saúde, sendo eles: Manuela Torres Souto, Secretária do Controle Interno do Município de Saloá/PE, Mylena Dias Souto, Nutricionista da Secretaria



Municipal de Saúde e Sebastiana Correia de Siqueira, responsável pelo recebimento dos alimentos, todos ligados à secretaria demandante, bem como com proficiência gastronômica. Cada membro da comissão contribuirá com sua expertise e experiência para garantir uma avaliação imparcial e precisa dos gêneros alimentícios.

9. Descrição dos critérios de avaliação e suas respectivas pontuações

- a) **Qualidade:** Avaliação da condição geral da amostra, levando em consideração aspectos como frescor, integridade e presença de sinais de deterioração. Pontuação: 1 a 10 (sendo 10 a máxima qualidade).
- b) **Textura:** Avaliação da textura da amostra em relação às características esperadas para o produto em questão, como maciez, crocância ou cremosidade. Pontuação: 1 a 10 (sendo 10 a textura desejada).
- c) **Aparência:** Avaliação visual da amostra, considerando sua apresentação, cor, brilho e ausência de imperfeições visíveis. Pontuação: 1 a 10 (sendo 10 uma aparência excepcional).
- d) **Validade:** Verificação da data de validade da amostra, garantindo que esteja dentro do prazo adequado para consumo ou prestes a vencer. Entende-se como prestes a vencer, o produto que tiver 30 (trinta) dias restantes de validade. Pontuação: 1 (fora do prazo ou prestes a vencer) ou 10 (dentro do prazo).
- e) **Conformidade com as especificações técnicas:** Verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no edital, como tamanho, peso, teor de gordura, entre outros. Pontuação: 1 (não conforme) ou 10 (totalmente conforme).

10. Instrução para Avaliação

Cada membro da comissão receberá um laudo que deverá ser preenchido com sua avaliação nos seguintes parâmetros:



a) Qualidade:

- Pontue de 1 a 10, considerando a condição geral da amostra.
- Avalie a frescura, integridade e a presença de sinais de deterioração.
- Leve em conta a aparência visual, odor e outros fatores relevantes.
- Considere uma pontuação alta para amostras em excelente estado e uma pontuação baixa para amostras com problemas graves.

b) Textura:

- Pontue de 1 a 10 com base na textura desejada para o produto em questão.
- Considere características como maciez, crocância, cremosidade, conforme aplicável.
- Avalie se a textura está em conformidade com as expectativas do produto.

c) Aparência:

- Atribua uma pontuação de 1 a 10 com base na apresentação visual da amostra.
- Considere fatores como cor, brilho e ausência de imperfeições visíveis.
- Leve em conta a atratividade geral da amostra em relação ao produto esperado.

d) Validade:

- Atribua uma pontuação de 1 para amostras fora do prazo de validade ou presetes a vencer e 10 para amostras dentro do prazo de validade.

e) Conformidade com as especificações técnicas:

- Atribua uma pontuação de 1 para amostras que não atendam às especificações e 10 para amostras que estejam totalmente em conformidade.



11. Da aprovação das amostras

Para aprovação da amostra é necessário que os Critérios “Qualidade”, “Textura” e “Aparência” atinjam igual ou superior a 6 (seis) após o cálculo da média aritmética dos três laudos expedidos pela Comissão Avaliadora, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{NCM1 + NCM2 + NCM3}{3} \geq 6$$

Em que NCM: Nota de Critério do Membro.

Quanto aos critérios “Validade” e “Conformidade com as especificações técnicas”, estes apenas serão aprovados caso atinjam a nota 10 nos três laudos.

A reprovação de qualquer critério que seja implica na reprovação da amostra. Neste caso, o licitante deverá ser comunicado da decisão e deverá seguir as orientações do item 4 deste anexo. Caso essa nova amostra venha a ser reprovada o, licitante será desclassificado do item em questão e a comissão permanente de licitação deverá proceder conforme o item 6 deste anexo.

12. Teste de Aceitabilidade

Caso as amostras obtenham nota suficiente para aprovação nos critérios mencionados anteriormente, mas a comissão avaliadora perceba que o sabor das amostras não corresponde ao mínimo esperado, será realizado o Teste de Aceitabilidade. O objetivo desse teste é verificar objetivamente a aceitação das amostras pelos futuros usuários do contrato, incluindo servidores e população em geral. Esse teste será conduzido de forma isonômica e transparente.

Os seguintes procedimentos serão seguidos para o Teste de Aceitabilidade:

a) Amostragem: Serão selecionadas amostras representativas dos gêneros alimentícios a serem fornecidos. Essas amostras serão preparadas e servidas de maneira padronizada para garantir condições uniformes de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

b) Número mínimo de pessoas para prova: Um número mínimo de 10 (dez) pessoas será selecionado para provar as amostras. Essa quantidade deve ser determinada considerando a representatividade dos usuários do contrato.

c) Critério de aceitação: Os provadores serão solicitados a indicar se consideram a amostra como boa ou não. Para que a amostra seja aprovada, a taxa de aprovação deve ser superior a 50%. Caso a taxa de reprovação seja igual ou superior a esse valor, a amostra será reprovada, e a comissão seguirá as orientações estabelecidas no item 4 deste anexo. Caso a amostra sujeita ao Teste de Aceitabilidade já seja àquela submetida aos ajustes, ou seja, a segunda amostra apresentada pela empresa, a licitante será desclassificada.

d) Registro e documentação: Todos os resultados do Teste de Aceitabilidade serão registrados e documentados em um relatório, incluindo a descrição do procedimento, os resultados individuais dos provadores e a taxa geral de aceitação.

Saloá, 19 de julho de 2023

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO XIV

DOSIMETRIA DA PENA

Este anexo estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do município de Saloá/PE.

1.0 - Será obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do certame;

V – não manter a proposta;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII – comportar-se de maneira inidônea; ou

VIII – cometer fraude fiscal.

1.1 - Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.



1.2 - Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

1.3 - Considera-se a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste anexo.

1.4 - Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

1.5 - Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

§1º Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

§2º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

§3º Apresentação de documentação falsa: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§4º Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

§5º Não manter a proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

§6º Falhar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

§7º Fraudar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

§8º Comportar-se de modo inidôneo: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§9º Cometer fraude fiscal: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

3.0 – As penas previstas nos §§ 1º a 9º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente anexo nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

4.0 - As penas previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no **item 3.0**, quando não tenha havido nenhum dano ao município de Saloá/PE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

5.0 - A penalidade prevista no §1º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V – que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI – que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente anexo em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

6.0 - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

7.0 - Na apuração dos fatos de que trata o presente anexo, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

8.0 – Pelo descumprimento de obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, além das sanções cabíveis.

TABELA 1

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
GRAU	MULTA CORRESPONDENTE
1	R\$ 250,00
2	R\$ 450,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.750,00
6	R\$ 2.500,00

TABELA 2

POR AÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	4	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem prejuízo da configuração de retardamento da execução contratual.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou homicídios.	6	Por ocorrência
POR OMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
2	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
3	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	4	Por ocorrência

Saloá, 19 de julho de 2023

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO XV

PLANILHA 1 - DESCRIÇÃO COMPLETA

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso líquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	2900
2	ARROZ PARBOLIZADO	Arroz Parboilizado – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades, com rendimento após o cocção de, no mínimo, 2,9 vezes. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente com 30kg, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	2800
3	BISCOITO DOCE	Biscoito Doce – tipo “Maria”, SEM GORDURA TRANS, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e Prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT 400G	1800
4	CAFÉ	Café moído e torrado, de primeira qualidade, torração média, embalado com papel aluminizado, pacote com 250g, validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnicas: conforme portaria 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde, além de conter o selo de pureza ABIC.	PCT 250G	3000
5	COLORIFICO	COLORIFICO , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G	500
6	COMINHO	COMINHO, acondicionado em embalagem de 100 gramas e em fardo com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G	500
7	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Especial – produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

8	FEIJÃO, PRETO, CRU	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	400
9	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	Feijão carioca, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	2500
10	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem - como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 500G	2000
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	2000
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão vitaminado, parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	500
13	MARGARINA com óleo interesterificado	MARGARINA com óleo interesterificado, com adição de sal, 65% de lipídeos, lipopileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND 250G	2000
14	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA, refinado, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 900ML	900



15	CHARQUE BOVINA	Carne Bovina Salgada (Charque) – de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	KG	1200
----	----------------	--	----	------

Saloá, 19 de julho de 2023

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

